

**E I D O**  
Em 12/05/04  
Assessoria de Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL**

IND 2411/2004

**INDICAÇÃO N**

**(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)**

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à COESCUTIA  
Em 12/05/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

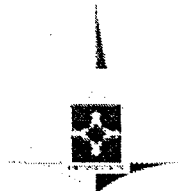
Sugere ao Poder Executivo a  
implantação do Setor de  
Concessionárias e de Revendedoras de  
Veículos na Região Administrativa de  
Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo a implantação do Setor de Concessionárias e de Revendedoras de Veículos na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ-DF.

PROTCCOLO LEGISLATIVO	
Ind. nº	2411/2004
Fis. N.º	01 BIA

**JUSTIFICAÇÃO**

O Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ-DF vem destinando áreas para implantação de empresas concessionárias e revendedoras de veículos em várias outras regiões do Distrito Federal e devido à importância que Taguatinga tem em nossa economia nada mais justo que proporcionar aos empresários da região o mesmo tratamento dispensado aos demais.




Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital Fábio Barcellos - PFL**

Considerando o sucesso da criação da “cidade do automóvel” que centralizou as diversas revendedoras e concessionárias do Plano Piloto, implantar projeto semelhante na Região Administrativa de Taguatinga é garantia de melhor atendimento para a população e de melhores negócios para as empresas localizadas naquela Região.

Por ser de grande importância para a comunidade local e conseqüentemente para o Distrito Federal, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em            de            de 2004.

  
**Fábio Barcellos**  
**Deputado Distrital**  
**PFL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. Nº 2411 / 2004
Fis. Nº 02            BIA